

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

LEI MUNICIPAL N° 004 DE 10 DE JANEIRO DE 1.997

Dispõe sobre a filiação do Município de Bom Jesus Do Oeste - SC, à Associação de Municípios, fixa contribuição mensal e dá outras providências.

Sergio Luiz Persch, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS (AMERIOS), com sede na cidade de Maravilha-SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Será assinado entre as partes Termo de Convênio, visando estabelecer os mecanismos de representação e atendimento, fixando regras relativas a filiação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMERIOS ( Associação dos Municípios do Entre Rios), com o valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido no presente artigo é devido a partir de janeiro e será transferido por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo. A partir de Janeiro de 1.997, o valor será reajustado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cujo percentual deve ser apurado com base no cálculo acumulado dos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro. A qualquer oportunidade poderá ser revisto o valor da contribuição, quando verificada inflação exorbitante no período.

Art.4º. O repasse da contribuição deverá ocorrer até o dia 29 (vinte) de cada mês, mediante desconto direto em favor da AMERIOS.

Parágrafo Único. Ocorrendo atraso no repasse da contribuição mensal, será aplicado o dispositivo do Estatuto da AMERIOS.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Elemento 3230 - Transferência à Instituições Privadas, consignados no Orçamento Municipal.

COMARCA DE MODELO - SC

Maria Helena Menegon

Bom Jesus do Oeste - SC

89873-000

Telefone: (49) 363 0068

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia contém o texto original e verdadeiro.

em 18 de Janeiro de 2006

Sergio Luiz Persch

Carilô de Pa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC).  
AOS 10 DE JANEIRO DE 1.997.

  
-----  
SERGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Certifico e dou fé que o Presente fo-	
i-topo a com o nº 000-000-000-000 que	
na data de 10 de Janeiro de 1997.	
Emitido em Bom Jesus do Oeste - SC.	
<i>Maria Jaira Mensgon</i>	
Escrivã de Paz	

**COMARCA DE MODELO - SC**

*Maria Jaira Mensgon*  
Escrivã de Paz

Bom Jesus do Oeste - SC

80673-000 Fone: (49) 363 0068





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517, DE 05 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO AUMENTO NA  
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AMERIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na contribuição financeira da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, na importância de 15% (quinze por cento), a partir de 20 de maio de 2006

Art. 2º. O auxílio financeiro descrito no artigo anterior será na forma do pagamento das despesas da associação, e será apresentado prestação de contas mensalmente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 05 de maio de 2006

  
Sergio Luiz Persch  
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO	
Certifico e dou fé em cópia autêntica de:	
Lei Municipal nº 517	de 05 de Maio de 2006
em 20 de Maio de 2006	
Sergio Luiz Persch	
Prefeito Municipal	

Registrado e publicado em data supra

  
Ivonir José Santolin  
Sec. De Adm e Fazenda

COMARCA DE MODELO - SC

Marileneira Monegon

Escritório de Paz

Bom Jesus do Oeste - SC

Telefone: (49) 363 0068

